



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 15192024
(relativo ao Processo 65532023)
Código de validação: 2F730D6898

Processo Administrativo	Nº 6553/2023
Assunto	1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 42/2023
Contratada	CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Contrato	Nº 42/2023
Vigência	05 (cinco) anos, com início a partir de 16/10/2023 e término em 15/10/2028, com eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Objeto	prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.
Valor anual do contrato	R\$ 11.993.649,32 (onze milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Valor anual com o Aditivo	R\$ 13.206.459,64 (treze milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de solicitação para o 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 42/2023, conforme MEMO-CSG - 10752024 e DESPACHO-SEAF - 45212024.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, temos a informar o seguinte:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXOS
1	Contrato / aditivos vigentes	x		Anexo do documento : <u>CONTRATO_42_2023_ASSINADO.pdf (Descrição: CONTRATO N 42-2023)</u>
2	Previsão contratual para o aditivo	x		CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3	Justificativa para o aditivo	x		<u>MEMO-CSG - 10752024</u>
4	Regularidade Receita Federal		x	
5	Regularidade INSS		x	
6	Regularidade FGTS		x	
7	Regularidade Receita Estadual		x	
8	Regularidade Receita Municipal		x	
9	Regularidade Trabalhista		x	
10	Disponibilidade Orçamentária	x		<u>DESPACHO-COF - 35412024</u>
11	Manifestação da Comissão Permanente de Licitação	x		<u>PARECER-CPL - 1132024</u>

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Novembro de 2024 às 15:01 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-15192024, **Código de Validação:** 2F730D6898.



Assessoria Técnica da Administração

12	Minuta do Aditivo	x	MINUTA 1º ADITIVO AO CONTRATO
DAS OBSERVAÇÕES			
13.1: Unidade Gestora Responsável, por meio do MEMO-CSG - 10752024, justificou a necessidade do aditivo da seguinte forma: “Considerando a necessidade de suprir as demandas oriundas de diversos setores/órgãos deste Ministério Público, solicitamos o 1º aditivo de valor ao Contrato nº 42/2023. Tal procedimento corresponderá a um aumento de 10,11% do valor originalmente contratado. (...) NOTA 1: O presente aditivo perfaz um valor anual total de R\$ 1.212.810,24 (um milhão duzentos e doze mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos); tendo como valor proporcional total (período: 01/11 a 31/12/2024) de R\$ 202.135,04 (duzentos e dois mil cento e trinta e cinco reais e quatro centavos). NOTA 2: A concordância da empresa contratada com a presente solicitação de aditivo de valor (art. 124, da Lei nº 14.133/21) foi requerida e aceita, pois o valor a ser aditivado está dentro do limite de 25% do valor original contratado, conforme previsto no Contrato nº 42/2023 (Cláusula Décima Quarta – Das Alterações do Contrato). NOTA 3: A possibilidade de acréscimo do objeto contratual em até 25% está prevista no art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como na Clausula Décima Sexta do Contrato Originário: (...) Sugerimos que a Nota de Empenho seja feita no PA: 23270/2023, relativo ao processo de pagamento do contrato 42/2023, como reforço da Nota de Empenho 2024NE000120 (anexa), para a realização dos pagamentos subsequentes.” (grifos nossos) 13.2: A Coordenadoria de Orçamento e Finanças, por meio do DESPACHO-COF - 35412024, informou que: “Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 025189 – Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes			
13			



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Novembro de 2024 às 15:01 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-15192024, **Código de Validação:** 2F730D6898.



Assessoria Técnica da Administração

	Fonte: 1.5.00.101000 Item da Subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional. A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus créditos adicionais que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 22.731.071,29 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.370.000,00.” 13.3: A Comissão Permanente de Licitação manifestou-se a favor do aditivo, por meio do PARECER-CPL - 1132024, conforme transcrito abaixo: “Na presente solicitação, o acréscimo de valor é de R\$ 1.212.810,24 (um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a aproximadamente 10,11% (dez vírgula onze por cento) do valor anual inicial do contrato, que é de R\$ 11.993.649,32 (onze milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), em razão da inclusão de 18 (dezoito) cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo (Local: Grande Ilha) e de 02 (dois) cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo (Local: Timon), no total de 20 (vinte) cargos. Pelo exposto, esta CPL recepciona a solicitação da Unidade Gestora, cuja demanda enquadra-se no Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, transcrito abaixo, c/c a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, conforme Contrato nº 42/2023: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...) Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”
14	DAS CONCLUSÕES Após análise, quanto à instrução dos autos foi verificada a EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, tendo em vista as pendências apontadas nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
15	DAS SUGESTÕES / DAS RECOMENDAÇÕES Considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe,



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Novembro de 2024 às 15:01 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-15192024, **Código de Validação:** 2F730D6898.



Assessoria Técnica da Administração

SUGERIMOS que, quanto ao mérito em si, seja emitido parecer jurídico.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 04/11/2024 às 14:50 h (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 04/11/2024 às 15:01 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO